
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE EDITAL Nº 01/2015 – DIREÇÃO GERAL / PRONATEC E MULHERES MIL – IFCE CAMPUS DE CRATEÚS

Dispõe sobre a realização de Chamada Externa Pública para seleção de bolsistas em regime de cadastro de reserva que desenvolverão as atividades de professor no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/Mulheres Mil, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE/*Campus* de Crateús.

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE/*Campus* de Crateús, torna pública a Chamada Externa de seleção para docentes para preenchimento de vagas **em regime de cadastro de reserva**, visando o desenvolvimento das atividades de bolsistas como **Professor** no *Campus* de Crateús, junto ao Pronatec/Mulheres Mil - Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – (PRONATEC), no âmbito da Bolsa-Formação, instituída pela Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, e em conformidade com a Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012 e Portaria nº 168 de 27 de março de 2013.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Somente poderão participar desta Chamada Externa Pública, os profissionais que não façam parte do quadro de servidores, ativos ou inativos, dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
- 1.2 O processo seletivo dessa Chamada Externa Simplificada regida por este edital será coordenado por uma Comissão Avaliadora designada pela Direção Geral do *Campus* de Crateús, em articulação com a Coordenação Geral do referido programa.
- 1.4 O processo seletivo se dará por meio de avaliação curricular.
- 1.5. Os bolsistas selecionados para atuar como professor desenvolverão suas atividades em até de até 16 (dezesesseis) horas semanais . A bolsa a ser paga seguirá a normativa da Resolução nº 04 de 16/03/2012.
- 1.6 As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta do curso a qual poderá ser acumulada com outra bolsa.
- 1.7 O quantitativo de vagas consta no Quadro de Vagas – Anexo I.
- 1.8 O presente processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses (180 dias) a partir da data de publicação do resultado final podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.9 A permanência dos bolsistas dependerá da necessidade do programa, do resultado de seu desempenho profissional na avaliação de profissionais bolsistas do PRONATEC e da viabilidade orçamentária.

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC) tem como objetivos:

- a) expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio presencial e à distância, e de cursos e programas de formação inicial e continuada (FIC) ou qualificação profissional;
- b) fomentar e apoiar a expansão da rede física de atendimento da educação profissional e tecnológica;
- c) contribuir para a melhoria da qualidade do ensino médio público, por meio da articulação com a educação profissional;
- d) ampliar as oportunidades educacionais dos trabalhadores, por meio do incremento da formação e qualificação profissional;
- e) estimular a difusão de recursos pedagógicos para apoiar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica;
- f) possibilitar o acesso, com exclusividade, de mulheres historicamente em situação de extrema pobreza e vulnerabilidade à educação profissional e tecnológica por meio do subprograma Mulheres Mil.
- g) estimular a inclusão educacional e social de mulheres em situação de vulnerabilidade social;
- h) garantir formação humana cidadã, com base nos seguintes temas: elevação da autoestima, saúde, direitos, desenvolvimento sustentável, direitos sociais, gênero e diversidade, inclusão digital e inclusão produtiva;
- i) Compreender o território como lugar que possibilita o desenvolvimento de potencialidades individuais e coletivas e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- j) Articular mecanismos e conexões para inserção de egressas no mundo do trabalho.

2.2. Das especificidades do Programa Mulheres Mil.

Os cursos ofertados na modalidade Mulheres Mil apresentam itens pedagogicamente específicos que o diferenciam dos demais cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC). A estrutura organizacional bem como os recursos são comuns a todos os cursos pactuados, garantindo que a modalidade Mulheres Mil funcione com estrutura organizacional idêntica a dos demais cursos PRONATEC. Ao optar por lecionar num curso da modalidade Mulheres Mil, o bolsista professor declara saber que este curso é destinado à inserção do público feminino em situação de vulnerabilidade social, e que o processo seletivo deste público é diferenciado dos demais cursos PRONATEC, com critérios particulares de escolaridade mínima e procedimentos pedagógicos.

3. REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DA BOLSA

3.1 Poderá submeter-se ao presente processo seletivo simplificado o candidato que atender aos pré-requisitos e critérios especificados abaixo:

- a) Formação acadêmica exigida neste edital;
- b) Não ser servidor, ativo ou inativo, dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;
- c) Apresentar declaração de disponibilidade (Anexo V) e o termo de compromisso (Anexo VI) devidamente assinados pelo candidato e com firma reconhecida;

4. DO REGIME TRABALHO

4.1 Em conformidade com o Art. 9º da Lei nº 12.513 de 26/10/2011 e Art. 14º e 15º da Resolução CD/FNDE nº 04 de 16/03/2012, os profissionais selecionados para atuarem no PRONATEC/Mulheres Mil serão contemplados na forma de concessão de bolsas durante o período de execução das atribuições.

4.2 Os valores das bolsas obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao PRONATEC/Mulheres Mil.

Atividades	Carga Horária Semanal	Valor da Bolsa por hora de serviço prestado
Professor	Até 16 horas	R\$ 50,00 (cinquenta reais)

4.2.1 A carga horária de cada bolsista será definida pela gestão do *campus* de Crateús, em concordância com a Coordenação Geral do programa no IFCE, podendo ser alterada conforme as necessidades exigidas pelas atividades e vagas pactuadas, com o intuito de garantir as condições financeiras, materiais e institucionais para o desenvolvimento dos cursos PRONATEC/Mulheres Mil.

4.2.2 A carga horária dos bolsistas selecionados para atuar no programa não poderá ser contabilizada na carga horária regular de trabalho exercida em outra instituição.

4.2.3 A atuação de bolsistas externos do Pronatec caracteriza uma contraprestação de serviço. Desta forma, os bolsistas externos terão seus rendimentos tributados na fonte na ocasião do pagamento;

4.2.4 O pagamento do serviço prestado pelos bolsistas externos será realizado através de Recibo de Pagamento de Autônomo – RPA, conforme modelo adotado pelo IFCE;

4.2.5 Sobre o pagamento dos bolsistas externos ocorrerá a incidência de contribuições sociais previdenciárias (INSS) e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – (ISS) e, a depender do valor recebido, poderá ocorrer também a incidência de Imposto de Renda Pessoa Física – (IRPF);

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. Aos bolsistas selecionados por este processo seletivo simplificado competem as atribuições descritas a seguir.

Atividade	Atribuições	Requisitos mínimos
Professor	a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação; b) adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo; c) registrar no sistema SISTEC, aba PRONATEC, a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes; d) preparar e adequar conteúdos, materiais didáticos (apostilas), mídias e bibliografia conforme as necessidades dos estudantes em tempo hábil definido pela gestão do programa no campus; e) propiciar acolhimento e debate com os estudantes; f) avaliar, acompanhar e intervir pedagogicamente no desempenho dos estudantes, caso necessário; g) participar dos encontros de coordenação, promovidos pelos coordenadores geral e adjunto; h) participar de outras atividades necessárias para o bom desempenho do ensino no PRONATEC; i) registrar no sistema acadêmico, a frequência, conteúdo ministrado das aulas e o desempenho acadêmico dos estudantes. j) zelar pela harmonia, interação e boa convivência entre os estudantes dos cursos PRONATEC/Mulheres Mil e demais estudantes do <i>campus</i> .	a) ter formação acadêmica compatível com a habilitação exigida nos Anexos I e VII. c) ter disponibilidade de carga horária de até 16 horas semanais para a atividade de professor. d) apresentar comprovante de experiência profissional em docência. e) Atender aos pré-requisitos do item 3 deste edital.

5.2 Considerando as necessidades dos Cursos do PRONATEC/Mulheres Mil, o desenvolvimento das atividades poderá ocorrer nos três turnos, em qualquer dia da semana, incluindo períodos não previstos no calendário acadêmico do *Campus* de Crateús.

5.3 O acompanhamento e avaliação do desenvolvimento das ações do PRONATEC/Mulheres Mil, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos bolsistas no referido programa, ocorrerão de forma contínua e sistemática, pela Gestão Geral do PRONATEC/Mulheres Mil e equipes gestoras locais, atendendo às exigências descritas pela Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012.

5.4 As ações do PRONATEC/Mulheres Mil também serão monitoradas pelo Ministério da Educação por meio do acompanhamento e análise de indicadores e dos registros no sistema SISTEC ou na forma presencial, por diligência *in loco*.

5.5 A permanência do bolsista no programa PRONATEC/Mulheres Mil, no IFCE, estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional, realizada pela, Coordenação Adjunta do programa no *campus* de

Crateús, em articulação com a Direção Geral do campus e Gestão Geral do programa ao longo de cada semestre, conforme determina a Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012.

5.6 O afastamento do bolsista das atividades referentes à Bolsa-Formação implica no cancelamento imediato da sua bolsa.

6. DA COMISSÃO AVALIADORA

6.1 O processo de seleção e classificação será coordenado por uma comissão avaliadora designada pelo diretor geral do *Campus* de Crateús, oficializada por meio de portaria. A referida comissão será presidida pelo Coordenador Adjunto ou profissional responsável pela Bolsa-Formação do PRONATEC/Mulheres Mil no IFCE *Campus* de Crateús.

6.2 Todas as reuniões da comissão avaliadora só poderão ocorrer com o número mínimo de 03 (três) membros.

6.3 Na ausência do Coordenador Adjunto do *Campus* de Crateús, a comissão será presidida pelo Coordenador Geral do PRONATEC/Mulheres Mil e, na ausência deste, pela direção Geral do *Campus*.

6.4 A Comissão Avaliadora será responsável pela execução da avaliação regida pelo presente edital, zelando pelo cumprimento do estabelecido neste edital de modo imparcial, objetivo e eficiente a fim de cumprir em tempo hábil os prazos nele estabelecidos.

6.5 A Comissão Avaliadora divulgará os resultados do processo seletivo em todas suas etapas e decidirá sobre casos omissos.

7. DAS VAGAS E DO CADASTRO DE RESERVA

7.1 As vagas serão disponibilizadas conforme o anexo I deste edital, atendendo ao disposto na Resolução CD/FNDE nº 4 de 16 de março de 2012.

7.2 Os candidatos somente poderão concorrer às vagas disponíveis no *Campus* de Crateús.

7.3 As vagas disponibilizadas deverão respeitar a carga horária máxima para as atividades informadas nos termos do item 5.1.

7.4 As disciplinas com carga horária superior a 16 horas semanais deverão ter mais de uma oferta de vagas para a atividade de Professor, visando respeitar a Resolução CD/FNDE Nº 4 de 16 de março de 2012. Os professores selecionados para ministrar conjuntamente as referidas disciplinas, deverão planejar suas aulas de forma integrada.

7.5 Os cursos poderão funcionar em unidades remotas, dada à necessidade do Programa sem o pagamento de diárias ou passagens para eventuais deslocamentos.

7.6 Os profissionais classificados além do limite de vagas comporão uma lista de cadastro de reserva, ficando a disposição do *Campus* de Crateús nos termos da lei, podendo assumir as atividades para as quais concorreram diante do surgimento de vagas no tempo de vigência deste edital.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições deverão ser realizadas mediante preenchimento de formulário próprio específico à atividade a ser desempenhada (Anexo II) e entrega dos documentos exigidos no período de 22 (vinte e dois) de a 27 (vinte e sete) de janeiro de 2015. A documentação exigida deverá ser entregue em envelope lacrado na recepção central do IFCE – *Campus* de Crateús com etiqueta padrão (Anexo III) preenchida e afixada no verso.

8.2 O horário de inscrição é de 8h às 12h e de 14h às 18h.

8.3 A inscrição do candidato implica em seu compromisso tácito de aceitar as normas e condições estabelecidas tanto na resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012 e na portaria nº 168 de 27 de março de 2013, quanto neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

8.4 A Comissão Avaliadora do *campus* de Crateús não se responsabilizará **pelas inscrições com dados incompletos e/ou em desacordo com os termos deste edital e não receberá inscrições feitas fora do prazo e/ou horário estabelecido.**

8.5 Será permitida a inscrição por procuração específica individual, com firma reconhecida por autenticidade e com poderes expressos e específicos para efetivar a inscrição, acompanhada de cópia dos documentos de identidade do candidato e do procurador, devidamente autenticados, além dos documentos exigidos para inscrição. A procuração e as fotocópias dos documentos deverão ser anexadas ao requerimento de inscrição. Não serão aceitas inscrições via correios, fax ou e-mail.

8.6 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição.

9. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO

9.1 Os documentos pessoais, acadêmicos e de experiência profissional devem constar em envelope lacrado acompanhado de (i) Formulário de inscrição específico (Anexos II); (ii) Currículo *Lattes* ou Currículo Simplificado (Anexo IV) atualizado do ano de 2015, ambos devidamente preenchidos e assinados pelo candidato, com os comprovantes de todos os documentos solicitados.

9.2. O Candidato deverá colar na frente do envelope, a etiqueta do Anexo III preenchida.

9.3 Os documentos pessoais solicitados são:

- a) Cópia do Documento de Identidade autenticada;
- b) Cópia do CPF autenticada;
- c) Declaração de Disponibilidade assinada pelo candidato com firma reconhecida (Anexo V);
- d) Termo de Compromisso como bolsista do PRONATEC assinado com firma reconhecida (Anexo VI).

9.4 Documentos acadêmicos e profissionais para as atividades de **Professor**:

- a) Documentos acadêmicos:

- Currículo *Lattes*, ou currículo padrão (Anexo IV) atualizado no ano de 2015 e os devidos comprovantes de titulação especificados no Anexo VII como critérios para pontuação todos autenticados em pelo menos uma das vias;

9.4.1 Cópia de certificados de conclusão de ensino médio e/ou cursos técnicos; cópias do diploma de Graduação; Certificados de especialização *lato sensu*; diplomas de pós-graduação *stricto sensu* impressos; de acordo com os critérios de pontuação e avaliação (Anexo VII).

9.4.2 A comprovação da conclusão de curso de pós-graduação será feita por certificado ou diploma expedido pela Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, constando que o candidato é detentor do título de Especialista, Mestre ou Doutor. E, em caso de conclusão de curso em instituição estrangeira, devidamente revalidado por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Governo Federal. Não serão aceitas para efeito deste edital, declarações, certidões ou atas de defesa de pós-graduação e certificados (ensino médio e pós-graduações *lato sensu*).

b) Documentos de Experiência profissional - A comprovação da experiência profissional poderá ser por meio de documentos que se enquadrem em pelo menos um dos itens abaixo:

- Cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS), incluída a folha de identificação, onde constem número e série, a folha de contrato de trabalho, informando a função e o período (dia, mês e ano), discriminando a data completa do início e fim do contrato. Caso na Carteira de Trabalho não conste o fim do contrato, o candidato deverá apresentar uma declaração atualizada da empresa/órgão informando a existência do seu vínculo empregatício com a mesma;

- Declaração de pessoa jurídica que ateste período de início e fim do contrato (dia, mês e ano), discriminando função desempenhada na empresa (a qual se relacione com a área da disciplina pretendida). Caso o contrato não tenha sido finalizado, o candidato deverá apresentar declaração atualizada da empresa/órgão informando a existência do seu vínculo empregatício com a mesma.

- Cópia da certidão ou declaração, no caso de órgão público, que informe a função desempenhada no período (dia, mês e ano) discriminando o início e o fim;

- Cópia do contrato de prestação de serviços voluntário ou remunerado (demonstrando claramente o período da validade do contrato) acompanhado de documento atualizado que comprove a vigência do citado contrato especificando dia, mês e ano de início e término;

- Para profissionais autônomos, será aceito a cópia do documento de abertura do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), onde conste abertura da empresa (dia, mês e ano) com fins de produção de alimentos.

9.4.3 Não serão computados, duplamente, os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço concomitante.

9.4.4 Não serão computados, duplamente, os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço concomitante.

9.4.5. Aos candidatos com título de graduação, a pontuação referente ao certificado de ensino médio e/ou curso técnico não será contabilizada. A pontuação referente ao título de graduação excluirá a pontuação referente ao certificado de ensino médio e/ou curso técnico.

9.4.6. As pontuações referentes aos certificados de nível médio e técnico são acumulativas, desde que relacionadas à área de produção de alimentos.

9.5 Caso o título entregue esteja em desacordo com as normas deste Edital, será desconsiderado pela comissão avaliadora.

9.6 Só serão contabilizados um curso de cada nível acadêmico para efeitos de pontuação do candidato, isto é, uma graduação, uma especialização, um mestrado e um doutorado.

9.7 Não será considerada, em hipótese alguma, a anexação ou substituição de qualquer documento fora do período estabelecido para a entrega de títulos.

10. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 A seleção dos candidatos constará de duas fases subsequentes.

10.1.1 A primeira fase, de caráter eliminatório, será constituída por:

a) Análise de ficha de inscrição do candidato, observando o atendimento aos pré-requisitos estabelecidos no item 3.1 e 5.1;

b) Análise da adequação da disponibilidade de tempo informada pelo candidato;

10.1.2 A segunda fase, de caráter classificatório, será constituída de análise de títulos e experiência profissional.

10.1.3. Somente se submeterão à fase de análise de títulos e experiência profissional os candidatos habilitados no item 10.1.1.

10.1.3.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, considerando a análise dos títulos e experiência profissional discriminados na Tabela de Pontuação do Anexo VII, devidamente comprovados.

10.1.3.2 A nota final de cada candidato será divulgada em ordem decrescente, sendo a pontuação máxima igual a 40,0 (quarenta) pontos.

10.2 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos da seleção, serão estabelecidos os seguintes critérios para desempate:

a) maior titulação em cursos na área de alimentos (estabelecidos no anexo VII);

b) maior tempo de experiência profissional comprovada;

c) maior pontuação na titulação; e

e) maior idade, adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia.

10.3 A classificação nessa seleção, não resulta em obrigatoriedade de concessão da bolsa e desempenho das atividades previstas na Resolução nº 04 de 16 de março de 2012 e no Edital expedido pelo *campus* de Crateús, uma vez que dependerá da quantidade de cursos e vagas pactuadas.

10.4 A desistência expressa ou a ausência de opção tempestiva acarretará na exclusão do candidato do certame, não havendo direito a posicionamento na lista do cadastro reserva, restando ao PRONATEC/Mulheres Mil do IFCE/*Campus* de Crateús promover a convocação de candidato habilitado, respeitada a ordem de classificação.

11. DO CRONOGRAMA

11.1 O Cronograma das etapas do processo seletivo do *Campus* de Crateús está discriminado no Anexo VIII.

12. DOS RECURSOS

12.1 O recurso referente ao Resultado desta Chamada Externa Simplificada deverá ser protocolado pela parte interessada, através de Requerimento dirigido à Comissão Avaliadora do PRONATEC/Mulheres Mil, no *campus* de Crateús, conforme o modelo do anexo IX, no prazo estabelecido no cronograma deste edital (anexo VIII) no horário de 08h às 12h e 14h às 18h. O referido recurso deverá ser entregue em envelope lacrado na recepção central do *Campus* de Crateús.

12.2 A interposição do recurso deverá conter, com precisão, os pontos a serem revisados, fundamentados com lógica e consistência em seus argumentos e estar devidamente assinada.

12.3 Não serão recebidos novos documentos, que deveriam ter sido entregues no prazo de inscrição.

12.4 Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto deste concurso.

12.5 Não serão aceitos os recursos interpostos via fax, telegrama, internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

12.6 O resultado do julgamento do Recurso pela Comissão Avaliadora deverá ser comunicado ao interessado e encaminhado à Gestão Geral do PRONATEC/Mulheres Mil no IFCE, com a documentação utilizada no processo seletivo, bem como as fotocópias das respectivas documentações.

13. DO GERENCIAMENTO DO CADASTRO DE RESERVA PARA AS ATIVIDADES DO PROGRAMA

13.1 A classificação para o cadastro reserva não caracteriza obrigatoriedade para a realização das atividades pelo profissional e consequente recebimento da Bolsa-Formação do PRONATEC/Mulheres Mil, pois esta última dependerá da necessidade de cada curso e do número de alunos com matrículas confirmadas.

13.2 A qualquer tempo, o profissional selecionado poderá solicitar ao Grupo Gestor Local a exclusão do seu nome do cadastro, mediante termo por escrito.

13.3 O grupo Gestor Local deverá informar ao grupo Gestão Geral do programa, a exclusão do candidato do cadastro, mediante termo por escrito encaminhado via Protocolo.

14. DA BOLSA

14.1 O pagamento das bolsas aos profissionais que atuarão nos cursos do PRONATEC/Mulheres Mil será realizado em crédito na conta do Bolsista tomando por base os valores constantes no art. 15º da Resolução FNDE N.º 04 DE 16/03/2012, multiplicado pelo número de horas executadas no mês de referência, deduzidos os impostos.

14.2 Para efetivação do pagamento de que trata o subitem 14.1, o bolsista deverá entregar, até o 2º dia útil do mês subsequente, as documentações abaixo especificadas:

- I - Folha Individual de Frequência do Bolsista, devidamente assinada, referente ao mês de referência;
- II - Cópia do Diário de Classe devidamente preenchido até o último dia do mês de referência;
- III - Outras informações e/ou relatórios de atividades solicitadas pela coordenação do Programa-Bolsa Formação PRONATEC/Mulheres Mil.

14.3 O valor pago será proporcional ao número de horas/aula das atividades desenvolvidas pelos bolsistas, mediante conferência do livro de frequência e apresentação dos relatórios de trabalho mensais à equipe gestora local.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O presente edital será publicado no quadro de avisos da recepção do IFCE *Campus* de Crateús, demais murais informativos, nos meios de comunicação da cidade de Crateús-CE, em estabelecimentos comerciais e de ensino, sendo sua versão digital divulgada também no site do IFCE campus de Crateús.

15.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital que serão divulgados na recepção do campus e no portal do IFCE campus de Crateús: www.crateus.ifce.edu.br (acessar portal do IFCE).

15.3 Caso necessário, a Comissão Avaliadora reserva-se no direito de prorrogar os prazos descritos no Cronograma do anexo VIII mediante retificação do edital publicada no site do IFCE.

15.4 O não atendimento a algum dos itens deste edital, especialmente os itens referentes à documentação, prazos e requisitos implica na não participação do candidato no processo seletivo regulamentado por este edital.

15.5 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

15.6 Cabe ao Grupo Gestor Local ou à Comissão Avaliadora, encaminhar os Resultados Finais da Chamada Externa Simplificada do *Campus* Crateús à Gestão Geral do PRONATEC/Mulheres Mil no IFCE.

15.7 Dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser esclarecidas pela Comissão Avaliadora, exclusivamente por e-mail a ser encaminhado ao coordenador adjunto através do contato eletrônico sebastiaovasconcelos05@gmail.com.

15.8 O prazo de vigência do Edital é de 6 (seis) meses (180 dias) a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogável por igual período.

15.9 Os candidatos selecionados serão regidos pela Resolução CD/FNDE Nº 04 de 16 de março de 2012.

15.10 Os profissionais classificados fora do limite do número de vagas poderão ser convocados a assumir as atividades para as quais concorreram durante a validade deste edital conforme necessidade do Programa, nos termos da lei.

15.11 Os candidatos deverão assinar Termo de Compromisso, conforme anexo VI deste Edital.

15.12 Os bolsistas selecionados para desempenhar as atividades do PRONATEC/Mulheres Mil– Bolsa-Formação poderão ter a bolsa cancelada, a qualquer momento, mediante interesse da administração, a pedido ou por descumprimento das atividades.

15.13 O curso de que trata este edital segue um cronograma paralelo ao regular do *campus* de Crateús, podendo funcionar mesmo em períodos de recesso ou férias escolares.

15.14 De acordo com a necessidade do programa, o profissional selecionado poderá ser convocado para ministrar disciplinas correlatas com a sua área de formação/atuação profissional e que atenda aos requisitos do curso.

15.15 O curso de que trata este edital possui duas turmas que funcionam nos turnos da tarde e noite.

15.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora desse processo seletivo em articulação com a Gestão Geral do PRONATEC no IFCE.

Crateús, 30 de janeiro de 2015.

Francisca Lionelle de Lavor Alves
Diretor(a) Geral do campus

Francisca Lionelle de Lavor Alves
Diretora Geral em exercício
IFCE/Campus Crateús
SLAPE: 1894316

ANEXO I

Vagas e cadastro de reserva

1. Vagas Professor

Curso FIC de Salgadeiro (modalidade MULHERES MIL)

DISCIPLINA	VAGAS	CARGA HORÁRIA (horas de aula)	HABILITAÇÃO EXIGIDA
Aspectos teóricos da produção de salgados	1	20	1. Graduação em Engenharia de Alimentos 2. Graduação em Tecnologia de Alimentos 3. Graduação em Gastronomia 4. Curso técnico em Alimentos 5. Ensino médio completo mais experiência comprovada na produção de salgados (ver alínea b do item 9.4.2 deste edital)
Prática profissional em produção de salgados	1	40	1. Graduação em Engenharia de Alimentos 2. Graduação em Tecnologia de Alimentos 3. Graduação em Gastronomia 4. Curso técnico em Alimentos 5. Ensino médio completo mais experiência comprovada de no mínimo 6 (seis) meses na produção de salgados (ver alínea b do item 9.4.2 deste edital)
Procedimentos e orientações de segurança nas tarefas executadas nas cozinhas	1	10	1. Graduação em Engenharia de Alimentos 2. Graduação em Tecnologia de Alimentos 3. Graduação em fisioterapia. 4. Técnico em alimentos. 5. Técnico em Segurança do Trabalho. 6. Curso profissionalizante de bombeiro civil ou militar devidamente reconhecido.

ANEXO II

Formulário de inscrição para a atividade de Professor

1. DADOS PESSOAIS (preenchimento obrigatório)

Nome Completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço Residencial: _____

Tel. Fixo: () _____ Tel. Celular: () _____

E-mail pessoal: _____

2. DADOS BANCÁRIOS (preenchimento obrigatório)

Banco: _____

Agência: _____ Conta _____ Operação: _____

Corrente () ou Poupança ()

3. CURSOS E DISCIPLINAS QUE PRETENDE CONCORRER (preenchimento obrigatório)

Enumere abaixo os cursos/disciplinas que você gostaria de ministrar, caso haja possibilidade:

Curso	Disciplinas
Curso FIC de Salgadeiro (MULHERES MIL)	_____

4. FORMAÇÃO ACADÊMICA (preenchimento obrigatório)

Escolaridade	Nome do Curso	Sigla Instituição
Ensino médio e/ou técnico		
Graduação		
Especialização		
Mestrado		
Doutorado		



Crateús, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do candidato

ANEXO III

Etiqueta para fixação em envelope com documentação para inscrição de candidatos.

(Recortar e colar no verso do envelope lacrado)

 <p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CEARÁ Campus Crateús</p>	<p>CHAMADA EXTERNA SIMPLIFICADA PRONATEC – EDITAL Nº 01/2015 DG/IFCE/<i>Campus</i> de Crateús</p>	 <p>PDE PRONATEC PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO</p>
NOME COMPLETO: _____		
DISCIPLINAS PARA AS QUAIS CONCORRE: _____ _____ _____		
Declaro estar ciente dos termos do edital. _____ Assinatura do candidato Crateús, ____ de _____ de 2015.		

ANEXO IV

Modelo de currículo simplificado

1 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

1. 1 Nome
1. 2 Filiação: Nome do Pai e da Mãe
1. 3 Data de Nascimento: dd/mm/aaaa
1. 4 Estado Civil
1. 5 Endereço Residencial
1. 6 Endereço para Correspondência
1. 7 E-mail
1. 8 Telefone para contato (DDD) – (oito dígitos)
1. 9 Telefone celular para contato (DDD) – (oito dígitos)
1. 10 N° CPF
1. 11 N° RG
1. 12 N° PIS ou PASEP
1. 13 N° Título Eleitor
1. 14 Banco Agência Conta Corrente
1. 15 Emprego atual (Cargo, local, endereço)

2 TITULAÇÃO E FORMAÇÃO ACADÊMICA

- 2.1 Ensino Médio – Instituição – ano de conclusão
- 2.1 Curso(s) de Graduação – Instituição – Ano de conclusão
- 2.2 Curso(s) de Pós-Graduação – Instituição – Ano de conclusão

3 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 3.1 Tempo de experiência profissional na área objeto do processo seletivo.
- 3.2 Outros, considerados relevantes.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ATIVIDADE DE PROFESSOR

Pela presente **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**, eu,

_____, RG nº _____, expedida por
_____, CPF nº _____ **declaro** ter disponibilidade de tempo
e estar apto a participação das atividades no âmbito do PRONATEC/MULHERES MIL conforme expresso nos
termos do edital 01/2015, e que não haverá prejuízo à carga horária regular em outra instituição, conforme
previsto no art. 9 da Lei no 12.513, de 26/10/2011, e RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, de 16/03/2012.

DECLARO, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui
prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e/ou penal e, estou ciente de que, nos termos do § 1º
do art. 9 da Lei 12.513 de 26/10/2011, as horas trabalhadas no PRONATEC/MULHERES MIL não interferirão
nem poderão ser contabilizadas em minhas atividades profissionais regulares.

_____, _____ de _____ de 2015.
(local e data)

Assinatura do candidato

ANEXO VI

Termo de compromisso-bolsista

Eu, _____
_____, CPF: _____, candidato na seleção para
atividade de professor do curso FIC de salgadoiro (semestre 2014-2), declaro ter ciência das informações contidas
na Chamada Externa Simplificada do edital 01/2015 DG/IFCE/*Campus* Crateús e das obrigações inerentes à
qualidade de bolsista no âmbito do PRONATEC/MULHERES MIL, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a
respeitar as seguintes cláusulas:

I – cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual fui selecionado, suspensão da bolsa ou
desligamento do Programa;

II – comprovar desempenho satisfatório, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa, consoante
às normas definidas pelo IFCE/Gestão Geral do PRONATEC e pela RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº. 04 de 16 de
março/2012;

III – cumprir as atribuições determinadas pela RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº. 04 de 16 de março/2012 atendendo
aos prazos solicitados pela equipe gestora do Programa no *campus* de Crateús, bem como pela Gestão Geral do
PRONATEC/MULHERES MIL no IFCE.

Finalmente, que estou ciente de que a inobservância dos requisitos citados acima e/ou a prática de qualquer ato de
má-fé, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição proporcional e imediata dos recursos, de acordo
com os parâmetros previstos em lei competente.

_____, _____, de _____ de 2015.

(Local e data)

Assinatura do bolsista

ANEXO VII

Tabela de pontuação para análise de currículo Atividade: Professor

TABELA 01: DISCIPLINA DE ASPECTOS TEÓRICOS DA PRODUÇÃO DE SALGADOS

1. PONTUAÇÃO POR FORMAÇÃO ACADÊMICA(*)		
	Pontuação	
Ensino médio	2,0 pontos	
Curso técnico (conforme anexo I)	2,0 pontos	
Graduação (conforme anexo I)	5,0 pontos	
Especialização na área de alimentos	4,0 pontos	
Mestrado na área de alimentos	5,0 pontos	
Doutorado na área de alimentos	6,0 pontos	
Pontuação máxima do item 1	20,0 pontos	
2. PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO		
	Pontuação unitária	Pontuação máxima de cada critério
Docência na educação profissional técnica de nível médio	0,5 ponto por semestre	2,5 pontos
Docência em programas de inclusão social no âmbito da educação, exceto PRONATEC e Mulheres Mil	1,0 ponto por semestre	3,0 pontos
Cursos de formação inicial e continuada na área de alimentos.	1,0 ponto por curso	4,0 pontos
Experiência profissional comprovada	1,0 ponto por semestre	4,0 pontos
Docência na rede pública de educação básica para o público de Jovens e Adultos	0,5 ponto	2,5 pontos
Docência anterior no PRONATEC e/ou Mulheres Mil	1,0 ponto	4,0 pontos
Pontuação máxima do item 2	20,0 pontos	
Pontuação máxima total	40,0 pontos	

TABELA 02: DISCIPLINA PRÁTICA PROFISSIONAL EM PRODUÇÃO DE SALGADOS

1. PONTUAÇÃO POR FORMAÇÃO ACADÊMICA(*)		
	Pontuação	
Ensino médio (conforme anexo I)	2,0 pontos	
Curso técnico (conforme anexo I)	2,0 pontos	
Graduação na área de alimentos	5,0 pontos	
Especialização na área de alimentos	4,0 pontos	
Mestrado na área de alimentos	5,0 pontos	
Doutorado na área de alimentos	6,0 pontos	
Pontuação máxima do item 1	20,0 pontos	
2. PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO		
	Pontuação unitária/semestre	Pontuação máxima de cada critério
Docência na educação profissional de nível médio e/ou técnico	0,5 ponto	2,5 pontos
Docência em programas de inclusão social no âmbito da educação, exceto PRONATEC e Mulheres Mil	1,0 ponto	2,0 pontos
Experiência profissional comprovada	1,5 ponto por semestre	6,0 pontos
Cursos de formação inicial e continuada na área de alimentos.	1,0 ponto por curso	4,0 pontos
Docência na rede pública de educação básica para o público de Jovens e Adultos	0,5 ponto	2,5 pontos
Docência anterior no PRONATEC e/ou Mulheres Mil	1,0 ponto	3,0 pontos
Pontuação máxima do item 2	20,0 pontos	
Pontuação máxima total	40,0 pontos	

TABELA 03: DISCIPLINA PROCEDIMENTOS E ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA NAS TAREFAS EXECUTADAS NAS COZINHAS

1. PONTUAÇÃO POR FORMAÇÃO ACADÊMICA(*)		
	Pontuação	
Ensino médio (conforme anexo I)	2,0 pontos	
Curso técnico (conforme anexo I)	2,0 pontos	
Graduação na área de alimentos ou segurança do trabalho	5,0 pontos	
Especialização na área de alimentos ou segurança do trabalho	4,0 pontos	
Mestrado na área de alimentos ou segurança do trabalho	5,0 pontos	
Doutorado na área de alimentos ou segurança do trabalho	6,0 pontos	
Pontuação máxima do item 1	20,0 pontos	
2. PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO		
	Pontuação unitária/semestre	Pontuação máxima de cada critério
Docência na educação profissional técnica de nível médio	0,5 ponto por semestre	2,5 pontos
Docência em programas de inclusão social no âmbito da educação, exceto PRONATEC e Mulheres Mil	1,0 ponto por semestre	3,0 pontos
Cursos de formação inicial e continuada na área de alimentos e/ou de segurança.	1,0 ponto por curso	4,0 pontos
Experiência profissional comprovada	1,0 ponto por semestre	4,0 pontos
Docência na rede pública de educação básica para o público de Jovens e Adultos	0,5 ponto	2,5 pontos
Docência anterior no PRONATEC e/ou Mulheres Mil	1,0 ponto	4,0 pontos
Pontuação máxima do item 2	20,0 pontos	
Pontuação máxima total	40,0 pontos	

(*) Conforme item 9.4.5, para candidatos detentores do título de graduação, a pontuação referente ao nível médio/técnico não será contabilizada.

ANEXO VIII

Cronograma de atividades

Nº	AÇÕES	PERÍODO	LOCAL
01	Divulgação do Edital Externo	30/01/2015	Recepção Central – <i>Campus</i> Crateús. No endereço: http://crateus.ifce.edu.br/index.php/cursos-ofertados37/2012-06-06-08-02-51/mulheres-mil
02	Período de Inscrições (de 8 às 12 h e de 14h às 18h)	02/02/2015 a 04/02/2015*	Recepção Central – <i>Campus</i> Crateús. No endereço: http://crateus.ifce.edu.br/index.php/cursos-ofertados37/2012-06-06-08-02-51/mulheres-mil
03	Divulgação das inscrições deferidas	05/02/2015**	Recepção Central – <i>Campus</i> Crateús No endereço: http://crateus.ifce.edu.br/index.php/cursos-ofertados37/2012-06-06-08-02-51/mulheres-mil
04	Interposição de Recurso contra inscrições indeferidas	06/02/2015	Recepção Central – <i>Campus</i> Crateús. No endereço: http://crateus.ifce.edu.br/index.php/cursos-ofertados37/2012-06-06-08-02-51/mulheres-mil
05	Resultado da Análise de Interposição de Recurso Contra Inscrições Indeferidas e Divulgação da Classificação Geral	09/02/2015**	Recepção Central – <i>Campus</i> Crateús. No endereço: http://crateus.ifce.edu.br/index.php/cursos-ofertados37/2012-06-06-08-02-51/mulheres-mil
06	Interposição de Recurso Contra Classificação Geral	10/02/2015 a 11/02/2015	Recepção Central – <i>Campus</i> Crateús. No endereço: http://crateus.ifce.edu.br/index.php/cursos-ofertados37/2012-06-06-08-02-51/mulheres-mil
07	Resultado da Análise de Interposição de Recurso Contra Classificação Geral e Resultado Final	12/02/2015**	Recepção Central – <i>Campus</i> Crateús. No endereço: http://crateus.ifce.edu.br/index.php/cursos-ofertados37/2012-06-06-08-02-51/mulheres-mil

(*) Consultar item 8.2 deste edital.

(**) Até 18h.

ANEXO IX

Formulário para interposição de recurso

RECURSO CONTRA O RESULTADO DA CHAMADA INTERNA DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS NO ÂMBITO DO PRONATEC *CAMPUS* CRATEÚS PUBLICADO EM ____/____/____.

Eu, _____
_____, portador (a) do documento de identidade nº.
_____, inscrito (a) para concorrer como bolsista no âmbito do
PRONATEC/MULHERES MIL à função de professor, apresento recurso junto à Comissão Avaliadora
do processo seletivo para bolsista das atividades PRONATEC/MULHERES MIL.

A decisão objeto de contestação

é: _____

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

_____, _____ de _____ de 2015.

(Local e data)

Assinatura do candidato